



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 29 de março de 2021.

DE: Marcelo Felipe Schmitt.

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando contratação de empresa visando a prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC, ILIMITADO, nas modalidades: local, longa distância nacional intra-regional e longa distância inter-regional e internacional, nas formas fixo para fixo e fixo para móvel, de acordo com a necessidade de Secretaria de Administração do município de Planalto-PR, conforme segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário R\$	Preço máximo total R\$
01	Link E1 - Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel - Assinatura MENSAL.	12	meses	1.280,00	15.360,00
<b>TOTAL GERAL</b>					
<b>Valor total para a contratação é de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).</b>					

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

Cordialmente,

Marcelo Felipe Schmitt

Secretaria Municipal de Administração,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto - PR.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 4.1. A contratação de serviço aqui descrita é justificada pela necessidade de funcionamento pleno de sistema de telefonia no prédio principal da administração do município de Planalto, visto que este serviço é considerado essencial;
- 4.2. Atualmente a prefeitura possui uma central telefônica Intelbrás, modelo Impacta 140, a qual funciona com link do tipo E1;
- 4.3. O município também dispõe atualmente de 50 ramais do tipo DDR, o qual qualquer pessoa externa a prefeitura consegue realizar uma chamada diretamente para um ramal, sem precisar passar por atendimento prévio;
- 4.4. A escolha por um serviço do tipo ilimitado (onde é realizada a cobrança de um valor fixo mensal independente da quantidade de minutos utilizados) vai ao encontro com práticas atuais de mercado, que também reforçam o princípio da economicidade;
- 4.5. O valor para o item foi definido através do menor preço obtido entre orçamentos solicitados pela Secretaria de Administração a empresas distintas, sendo o menor valor da empresa EAÍ COMUNICAÇÕES LTDA;

B

02





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário R\$	Preço máximo total R\$
01	Link E1 - Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel - Assinatura MENSAL.	12	meses	1.280,00	15.360,00
<b>TOTAL GERAL</b>					
<b>Valor total para a contratação é de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).</b>					

## 6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

- 6.1. Garantia de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- 6.2. Fornecer serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional e internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel, **SEM COBRANÇA ADICIONAL POR MINUTO** utilizado;
- 6.3. Mínimo 10 chamadas simultâneas (Entrantes ou Saintes);
- 6.4. Disponibilizar até 50 ramais DDR (Discagem direta a Ramal), conforme solicitado pelo município de Planalto;
- 6.5. Fornecer em forma de comodato todo o equipamento necessário para interconexão com o equipamento atualmente utilizado pela prefeitura (Central telefônica INTELBRÁS IMPACTA 140);
- 6.6. Em caso de substituição da central telefônica descrita no item anterior, a empresa ficará responsável pela alteração/atualização do equipamento em comodato, sem ônus para a prefeitura;

B



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 6.7. Suporte Técnico para a conexão deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 7:30h às 11h30min – Tarde: 13h30min às 17h30min) com prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 6.8. Após a abertura do chamado técnico, a empresa deverá disponibilizar um técnico no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- 6.9. O suporte técnico deverá ser prestado a qualquer servidor do município de Planalto, sendo que a contratada deverá apresentar um número de chamados para posterior acompanhamento;
- 6.10. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços aqui licitados;
- 6.11. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada;
- 6.12. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
- 6.13. Após a implantação do link E1, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte da Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias;
- 6.14. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.).

## 7. PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK DE TELEFONIA:

- 7.1. O Link de telefonia deverá ser instalado e configurados no local definido pela Prefeitura Municipal num prazo de 05 dias(cinco dias) a contar da data de assinatura do Contrato;
- 7.2. A Empresa vencedora deverá instalar e testar o serviço, garantindo seu pleno funcionamento.

## 8. Prazo para Suporte:

- 8.1. O Suporte Técnico para as conexões deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 08hs às 11h30min – Tarde: 13h30min às 17h30min) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 8.2. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

8.3. O suporte técnico deverá ser prestado a qualquer servidor do município de planalto, sendo que a contratada deverá apresentar um número de chamado para posterior acompanhamento.

## 9. Requisitos Técnicos Obrigatórios:

- 9.1. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, bem como, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- 9.2. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações;
- 9.3. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;
- 9.4. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos;
- 9.5. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;
- 9.6. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado;
- 9.7. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada;
- 9.8. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

B



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 10.2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 10.3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 10.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 10.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 11.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 11.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

B





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 11.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 11.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 11.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 11.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

## 12. INSTALAÇÃO:

12.1. Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até 05 dias (cinco dias) para efetuar a instalação.

## 12.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado pelo Secretário de Administração, Marcelo Felipe Schmitt.

Planalto - PR, 29 de Março de 2021.

Marcelo Felipe Schmitt

Secretária Municipal de Administração

Luiz Carlos Boni

Luiz Carlos Boni  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TABELA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Objeto	Quant. Meses	INOVA TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO	OI SOLUÇÕES	EAÍ TELECOMUNICA ÇÕES	BANCO DE PREÇOS
01	Link E1 - Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel - Assinatura MENSAL.	12	R\$1.450,00  (incluído valor da adesão 3.000,00 - o qual foi dividido pelos 12 meses juntamente com o valor mensal.)	R\$ 1.699,00	R\$1.280,00	R\$ 1.765,02
<b>TOTAL GERAL</b>						
<b>Valor total para a contratação é de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).</b>						



**mais co**

---

**De:** Consultora de Link Dedicado e Redução de custos  
<ana@inovatelefonica.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 22 de março de 2021 15:34  
**Para:** ti@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** PROPOSTA INOVA TELEFÔNICA  
**Anexos:** PROPOSTA PLANALTO.pdf

**Prezado Ederson**

**Aqui está a proposta que formulamos da melhor forma possível para você! Esperamos que goste  
Estamos sempre á sua disposição**

**Aguardo retorno de recebimento do e-mail**

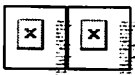
**Consultora de Link Dedicado e Telefonia.**

**Inova Telefônica**

**Contato gerência: (42) 98887-5268- Wagner: Gerente Administrativo.**

**Pitanga-PR**

**<https://sites.google.com/d/1px-SSXH8CzXeIP6VbSgOoYCgq-4UCntk/p/1VrOW7p4-TUhYNc5MLZeuerkH9w820RIU/edit>**



**whatsapp link: <http://api.whatsapp.com/send?phone=55042988726181>**



**INOVA**

••• TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO •••

Pitanga, 22 de março de 2021.

INOVA TELEFONICA

CNPJ:37.465.089/0001-71.

## PROPOSTA COMERCIAL



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

ESTADO DO PARANÁ

**PREZADO EDERSON A. KOB**

**INOVA**

••• TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO •••

Tecnologia Conectividade Segurança



# PROPOSTA COMERCIAL

## OBJETIVO DO PROJETO PROPOSTO

- Atender as necessidades da Empresa oferecendo conectividade e agregando serviços integrados a uma só solução, proporcionando melhorias não apenas no seu negócio.

## NOVOS PLANOS COM CONSULTORIA INOVA TELEFONICA.

- Proposta para Link E1 com 10 canais simultâneos, ligação ilimitada para linha móvel para qualquer operadora nível Brasil (OPERADORA OI)

**E1 (DDR) + 10 canais + 50 RAMAIS simultâneos: R\$ 1.200,00,00 mensal.**

**Taxa de adesão: R\$ 3.000,00 (paga somente uma vez)**

**DDR linhas digitais.**

*Caro cliente, é com grande alegria que agradecemos por depositar sua confiança em nosso trabalho e profissionalismo. Nos empenhamos ao máximo para alcançar a qualidade que você procura e é uma grande motivação ter a aprovação de clientes especiais como você. Esperamos que a nossa parceria seja duradoura e que nosso trabalho sempre corresponda com as suas expectativas! Obrigado por nos impulsionar a sempre desempenharmos nosso melhor trabalho!*

Att: Sarah-Inova Telefônica

## mais co

**De:** Ediana Oliveira Santos <ediana.santos@oi.net.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de março de 2021 16:06  
**Para:** mais co  
**Cc:** Ana Claudia Da Conceicao Sena  
**Assunto:** RES: Conheça seu novo Gerente de Negócios da Oi Soluções

Prezado Ederson,

Segue abaixo, para sua análise e escolha.

Itens	PRODUTO	PLANO	CANAIS	RAMAIS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VIGÊNCIA	FD
1	DDR	FLAT VIP 1	20	50	R\$ 1.699,00	R\$ 20.388,00	12 MESES	
2	DDR	FLAT VIP 1	20	50	R\$ 1.499,00	R\$ 17.988,00	24 MESES	
3	DDR	FLAT VIP 1	20	50	R\$ 1.299,00	R\$ 15.588,00	36 MESES	

Desde já me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

At.,

*Ediana Oliveira*

Executiva de Negocios  
Vendas Corporativo Medias  
Oi Movei (71) 98556-8107   
[ediana.santos@oi.net.br](mailto:ediana.santos@oi.net.br)

Endereço: Avenida ACM, 881, 6 ANDAR - Itaigara, Salvador/Ba - CEP.: 41825-902



0800 031 8031 - Para abrir chamado Defeito de VOZ  
0800 024 7419 - Para abrir chamado Defeito de Tridigito e 0800  
0800 641 0641 - Para abrir chamado Defeito de DADOS  
0800 613 031 – Opção 3 – Chamados Anti DDoS  
0800 286 9545 – Opção 2 – Serviços Gerenciados Reparocorpmobilidade@oi.net.b – Para encaminhamento de  
Reparo de Móvel via e-mail – Mobilidade



**De:** mais co <ti@planalto.pr.gov.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 9 de março de 2021 14:05

**Para:** Ediana Oliveira Santos <ediana.santos@oi.net.br>  
**Cc:** Ana Claudia Da Conceicao Sena <ana.sena@oi.net.br>  
**Assunto:** RES: Conheça seu novo Gerente de Negócios da Oi Soluções

Olá Ediana

Precisamos de um plano ilimitado fixo e celular Nacional

Atenciosamente

**Ederson A. Kobs**

Departamento de Informática  
Planalto - PR

---

**De:** Ediana Oliveira Santos [<mailto:ediana.santos@oi.net.br>]  
**Enviada em:** terça-feira, 9 de março de 2021 13:42  
**Para:** mais co  
**Cc:** Ana Claudia Da Conceicao Sena  
**Assunto:** RES: Conheça seu novo Gerente de Negócios da Oi Soluções

Prezado Ederson, boa tarde!

Os planos de DDR (E1), são com ligações ilimitadas Nacional de F-F (fixo).  
A diferença de valor será na escolha por ligações realizadas para VCS (celular), que podem ser minutos em fanquia, ou poderá já ser um plano Ilimitado Fixo e Celular Nacional.

Qual você deseja?

Me coloco à disposição.

At.,

*Ediana Oliveira*

Executiva de Negocios  
Vendas Corporativo Medias  
Oi Move! (71) 98556-8107   
[ediana.santos@oi.net.br](mailto:ediana.santos@oi.net.br)

Endereço: Avenida ACM, 881, 6 ANDAR - Itaigara, Salvador/Ba - CEP.: 41825-902



0800 031 8031 - Para abrir chamado Defeito de VOZ  
0800 024 7419 - Para abrir chamado Defeito de Tridigito e 0800  
0800 641 0641 - Para abrir chamado Defeito de DADOS  
0800 613 031 – Opção 3 – Chamados Anti DDoS  
0800 286 9545 – Opção 2 – Serviços Gerenciados [Reparocorp@oi.net.br](mailto:Reparocorp@oi.net.br) – Para encaminhamento de  
Reparo de Móvel via e-mail – Mobilidade





**De:** mais co <ti@planalto.pr.gov.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 9 de março de 2021 09:57  
**Para:** Ediana Oliveira Santos <ediana.santos@oi.net.br>  
**Cc:** Ana Claudia Da Conceicao Sena <ana.sena@oi.net.br>  
**Assunto:** RES: Conheça seu novo Gerente de Negócios da Oi Soluções

Atenciosamente

**Ederson A. Kobs**

Departamento de Informática  
Planalto - PR

---

**De:** mais co [mailto:ti@planalto.pr.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 9 de março de 2021 09:34  
**Para:** 'Ana Claudia Da Conceicao Sena'  
**Assunto:** RES: Conheça seu novo Gerente de Negócios da Oi Soluções

Bom dia

Gostaria de um orçamento para instalação de um link E1 aqui na prefeitura.

Também solicito acesso ao portal de soluções, como proceder?

Atenciosamente

**Ederson A. Kobs**

Departamento de Informática

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

# PROPOSTA

## Solução de E1 Digital

23 de Março 2021

MUNICIPIO DE PLANALTO/PR



**ead**  
TELECOM

À

MUNICIPIO DE PLANALTO/PR

CNPJ: 76.460.526/0001-16

## **OBJETIVO DO PROJETO**

Fornecer solução de E1 Digital, onde o serviço propõe-se substituir o serviço de telefonia no Município de Planalto/PR e atender à necessidade atual.



## 1. TABELA DE VALORES DO PROJETO

ITEM	SERVIÇOS	QTDE ESTIMADA (A)	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITARIO MENSAL (COM TODOS OS ECARGOS) (B)	PREÇO MÁXIMO TOTAL MENSAL (COM TODOS OS ENCARGOS) (C) = (A) X (B)	PREÇO MÁXIMO PARA 12 MESES (COM TODOS OS ENCARGOS) (D) = (C) X 12
2	LINK E1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, ILIMITADO, NAS MODALIDADES: LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL NAS FORMAS FIXO PARA FIXO E FIXO PARA MÓVEL - ASSINATURA MENSAL.	1	UN	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
PREÇO MAXIMO GLOBAL (36 meses)						R\$ 15.360,00

## 2. INFORMAÇÕES DE FATURAMENTO

O Contrato terá vigência mínima de 36 meses por fidelidade.

Caso haja rescisão prematura do contrato, aplica-se multa de 30% do valor restante contratado.

O valor será faturado todo 5º dia útil de cada mês ou vencimento firmado previamente entre as partes.

## 3. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

## 4. FORMA DE PAGAMENTO

Via Boleto Bancário com prazo de 30 dias corridos.

## 5. DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: Eaí Telecomunicações LTDA

Avenida Rio Grande do Sul, 976, Sala 1, Centro,  
Planalto/PR

CEP: 85750-000

CNPJ: 08.316.162/0001-45

# Relatório de Cotação: serviço de telefonia fixa

Pesquisa realizada entre 29/03/2021 14:05:02 e 29/03/2021 14:39:09

Relatório gerado no dia 29/03/2021 14:39:57 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br), §2º do Art. 5º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 5º.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

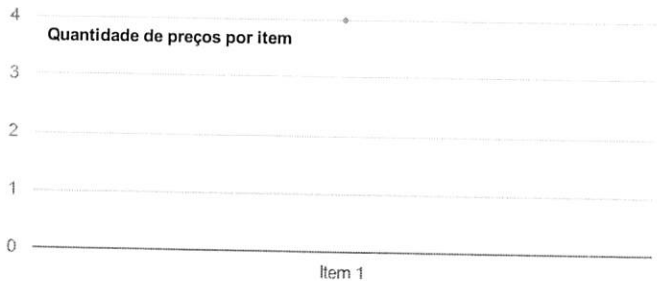
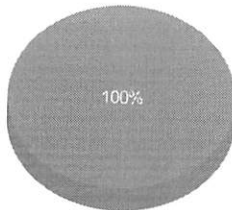
## Item 1: telefonia fixa

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
4	1	R\$ 1.765,02 (un)	-	R\$ 1.765,02	R\$ 1.765,02

Valor Global: R\$ 1.765,02

### Valor do item em relação ao total

● 1) telefonia fixa



## Detalhamento dos Itens

### Item 1: telefonia fixa

Preço Estimado: R\$ 1.765,02 (un)    Percentual: -    Preço Máximo: R\$ 1.765,02    Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.765,02

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LINK E1 - Prestação De Serviço Telefônico Fixo Comutado - Stfc, Ilimitado, Nas Modalidades Local, Longa Distância, Nacional Intra-Regional, Longa Distância, Nacional Inter-Regional E Longa Distância, Internacional Nas Formas Fixo Para Fixo E Fixo Para Móvel - Assinatura Mensal.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais  
Inc I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

R\$ 1.000,00

Órgão: COMANDO DO EXERCITO  
1 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Objeto: Contratação de serviço de telefonia fixa.

Data: 01/02/2021 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Descrição: ASSINATURA DO SERVIÇO DE TELECOMUNICACOES - SATELITE - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA.

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 4/2021 / UASG: 160376

CatSer: 26450 - Assinatura do serviço de telecomunicações - satélite

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL  
\* VENCEDOR \*

R\$ 1.000,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA.

Estado:  
RJ

Cidade:  
Rio de Janeiro

Endereço:  
R DO LAVRADIO, 71

Telefone:  
(21) 3131-3589

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.035,06

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
UTFPR - Campus Sudoeste Pato Branco

Data: 18/12/2020 09:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado contemplando as ligações fixo-fixo, nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR.

Identificação: NºPregão:252020 / UASG:153177

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC - Prestação de STFC, FIXO-FIXO em horário ininterrupto, originadas da cidade de Pato Branco - PR modalidades, LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) e INTERNACIONAL.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

CatSer: 26085 - Taxa de instalacao,habilitação de serviço de telefonia stfc

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

71.208.516/0001-74 ALGAR TELECOM S/A

R\$ 816,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de STFC, FIXO-FIXO em horário ininterrupto, originadas da cidade de Pato Branco - PR modalidades, LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) e INTERNACIONAL.

Estado:

MG

Cidade:  
Uberlândia

Endereço:  
R JOSE ALVES GARCIA, 415

Telefone:  
(34) 2183-0000

Email:  
algar@algar.com.br

76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL  
\* VENCEDOR \*

R\$ 1.253,79

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: Prestação de STFC, FIXO-FIXO em horário ininterrupto, originadas da cidade de Pato Branco - PR modalidades, LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) e INTERNACIONAL. Descrição: Prestação de STFC, FIXO-FIXO em horário ininterrupto, originadas da cidade de Pato Branco - PR modalidades, LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) e INTERNACIONAL.

Estado:

RJ

Cidade:  
Rio de Janeiro

Endereço:  
R DO LAVRADIO, 71

Telefone:  
(21) 3131-3589

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 3.260,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

Data: 04/12/2020 09:00

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, tipo menor preço por LOTE

Modalidade: Pregão Eletrônico (13.191/09)

SRP: NÃO

019



Descrição: Lote único para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, tipo menor preço por LOTE, conforme especificações do Termo de Referência PE 201/2020. - Lote único para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, tipo menor preço por LOTE, conforme especificações do Termo de Referência PE 201/2020.

Identificação: 0201/2020

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 04/12/2020 16:35

Fonte: [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br)

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
76.535.764/0001-43 * VENCEDOR *	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R\$ 3.260,00

Marca: Não informado

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Não informado

Descrição:

Estado:

RJ

Cidade:

Rio de Janeiro

Endereço:

R DO LAVRADIO, 71

Telefone:

(21) 3131-3589



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TABELA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Objeto	Quant. Meses	INOVA TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO	OI SOLUÇÕES	EAI TELECOMUNICA ÇÕES	BANCO DE PREÇOS
01	Link E1 - Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel - Assinatura MENSAL.	12	R\$1.450,00  (incluído valor da adesão, o qual foi dividido pelos 12 meses juntamente com o valor mensal.)	R\$ 1.699,00	R\$1.280,00	R\$ 1.765,02
<b>TOTAL GERAL</b>						
<b>Valor total para a contratação é de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).</b>						



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-Pr. 30 de março de 2021.

**DE:** Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional e internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto - PR, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Compras e Licitações;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

---

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr. 30 de março de 2021.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional e internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto - PR, expedido por Vossa Excelência na data de 30/03/2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário Marcelo Felipe Schmitt, no valor total de **R\$15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.0000

JONES ROBERTO KINNER  
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO  
Secretário de Finanças





Equiplano

# Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/03/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração	290.000,00	290.000,00	117.187,55	172.812,45
103 Departamento de Administração Geral	290.000,00	290.000,00	117.187,55	172.812,45
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	290.000,00	290.000,00	117.187,55	172.812,45
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	290.000,00	290.000,00	117.187,55	172.812,45
<b>Total Geral</b>	<b>290.000,00</b>	<b>290.000,00</b>	<b>117.187,55</b>	<b>172.812,45</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/03/2021

Órgão entre: 02 e 02

Tipo: 2

Ordem: 007

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

MCO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ...../2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional e internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto - PR, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário R\$	Preço máximo total R\$
01	Link E1 - Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel - Assinatura MENSAL.	12	Meses	R\$1.280,00	R\$15.360,00
<b>TOTAL GERAL</b>					
<b>Valor total para a contratação é de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).</b>					

**EMPRESA –** EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**CNPJ Nº.** 08.316.162/0001-45.

**VALOR:** R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá prestar o serviço solicitado na Sede da Prefeitura, Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Planalto-PR, no prazo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

- a) Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Planalto-PR.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses.

Planalto - PR, -- de ----- de 2021.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°...../2021

### DISPENSA N° ...../2021

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.895.670-1 e do CPF/MF sob n° 747.491.029-20.

**CONTRATADA:**....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional e internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto - PR.

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário R\$	Preço máximo total R\$
01	Link E1 - Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas	12	Meses	\$1.280,00	\$15.360,00





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel - Assinatura MENSAL.				
<b>TOTAL GERAL</b>				
<b>Valor total para a contratação é de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).</b>				

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.....** (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS PRAZOS

O prazo de entrega do serviço será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação formal de entrega.

O serviço deverá ser prestado na sede da Prefeitura, Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA SEXTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Realizar o serviço com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: serviço, quantidade, procedência e registro;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c. Suporte técnico para a conexão deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, com prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após abertura do chamado técnico;
- d. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, bem como, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- e. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações;

f. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;

g. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 02 (duas) horas após aberto o chamado;

h. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada;

i. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

j. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

k. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

l. Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA NONA

### DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do serviço/objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para prestar serviços de telefonia para o Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 29 de março de 2021, emitida pela Secretaria de Administração, o valor máximo do objeto é de R\$ 15.360,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas.

Em data de 30 de março de 2021 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 30 de março de 2021 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

**Em data de 31 de março de 2021 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.**

É o relatório.

#### ANÁLISE JURÍDICA

#### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 – É dispensável a Licitação:*

*II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 15.360,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e

<sup>2</sup> “MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(i) Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

**(ii) Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, servindo como base de preço.

Ocorre que, como já salientado anteriormente junto à CPL, entendo que a coleta de apenas 03 orçamentos não seja suficiente para saber se não há fornecedor/empresa que atenda ao objeto da licitação em preço inferior ao orçado.

Portanto, sugiro seja ampliada a pesquisa de preço realizada, em especial junto ao Banco de Preços e contratos com Municípios vizinhos, a fim de certificar-se que o preço encontrado encontra-se escoreito.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta**

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes,** como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

**Assim, sugiro seja ampliada a pesquisa de preço.**

**(iii) Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

**iv) Prazo de execução:** O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato, **devendo constar que o pagamento será mensal.**

**(v) Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos,

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

<sup>5</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

### CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, **especialmente quanto à necessidade de realização de ampliação da cotação de preços e para fazer constar o pagamento mensal**, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.  
Planalto/PR, 31 de março de 2021.

  
**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr, 31 de março de 2021.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional e internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto - PR, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 013/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

---

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

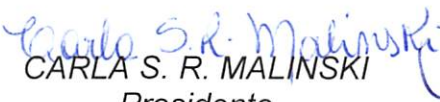


## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2021, às 16:30hs (dezesseis horas e trinta minutos), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela Portaria nº 013/2021, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 016/2021, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional e internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto - PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, com o valor total de R\$15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais), 2ª colocada INOVA TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO, com o valor total R\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) 3ª colocada OI SOLUÇÕES, com o valor total de R\$20.388,00 (vinte mil trezentos e oitenta e oito reais). Foram realizadas ainda, pesquisas a fim de verificação do real valor praticado no mercado, sendo em contrato de Município da região, com valor acima do menor orçamento deste processo, e Banco de Preços, o qual trouxe no relatório valor acima dos orçamentos. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

  
ANA SARA WELTER  
Membro  
072.454.189-69

  
CARLA S. R. MALINSKI  
Presidente  
068.626.699-40

  
CEZAR A. SOARES  
Membro  
066.452.549-03





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional e internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto - PR, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário R\$	Preço máximo total R\$
01	Link E1 - Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel - Assinatura MENSAL.	12	Meses	R\$1.280,00	R\$15.360,00
<b>TOTAL GERAL</b>					
<b>Valor total para a contratação é de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).</b>					

**EMPRESA – EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**CNPJ Nº. 08.316.162/0001-45.**

**VALOR:** R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá prestar o serviço solicitado na Sede da Prefeitura, Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Planalto-PR, no prazo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

- a) Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Planalto-PR.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses.

Planalto - PR, 31 de março de 2021.

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EAI TELECOMUNICACOES LTDA**  
**CNPJ: 08.316.162/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:48 do dia 03/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2021.

Código de controle da certidão: **C7C4.BA7D.C0BB.20A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023879490-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.316.162/0001-45**  
Nome: **EAI TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/08/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.316.162/0001-45

**Razão Social:** EAI TELECOMUNICACOES LTDA

**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL 976 EDIF CASAGRANDE S 1 / CENTRO /  
PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2021 a 29/04/2021

**Certificação Número:** 2021033102153321034451

Informação obtida em 03/04/2021 09:24:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**Prefeitura Municipal de Planalto**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA**  
**Nº 19590 / 2021**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/04/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Planalto, 11 de Fevereiro de 2021

**REQUERENTE: EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETZX4XH4EAM**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7412	08.316.162/0001-45		1766

**ENDEREÇO**

AV RIO GRANDE DO SUL, 976 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Construção de estações e redes de telecomunicações, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT, Serviços de comunicação multimídia - SCM, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.316.162/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/09/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>EAI TELECOMUNICACOES LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EAI</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV RIO GRANDE DO SUL</b>	NÚMERO <b>976</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF CASAGRANDE SALA 01</b>
---	----------------------	---

CEP <b>85.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PLANALTO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABIL@EAI.NET.BR</b>	TELEFONE <b>(46) 2555-0000</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/09/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2021 às 09:40:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

047



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

### DISPENSA Nº 016/2021

Contrato Administrativo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PLANALTO** e a empresa **EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA: EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.316.162/0001-45, com sede à Av. Rio Grande do Sul, Nº 976, na Cidade de Planalto - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **ROSAURO LEANDRO BARETTA**, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 3.966.636-7, e do CPF sob n.º 030.462.089-01, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto - PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional e internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto - PR.

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário R\$	Preço máximo total R\$
01	Link E1 - Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional	12	Meses	R\$1.280,00	R\$15.360,00

*Boni*

048



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel - Assinatura MENSAL.				
<b>TOTAL GERAL</b>				
<b>Valor total para a contratação é de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).</b>				

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA

### DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS PRAZOS

O prazo de entrega do serviço será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação formal de entrega.

O serviço deverá ser prestado na sede da Prefeitura, Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA SEXTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Realizar o serviço com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: serviço, quantidade, procedência e registro;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c. Suporte técnico para a conexão deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, com prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após abertura do chamado técnico;
- d. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, bem como, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- e. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas

*30/11*

050





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações;

f. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;

g. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 02 (duas) horas após aberto o chamado;

h. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada;

i. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

j. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

k. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

l. Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA



### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do

*Boni*   051



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do serviço/objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;

*Boni*

052



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr, 31 de março de 2021.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

*Luiz C. Boni*

LUIZ CARLOS BONI

Município de Planalto

CONTRATANTE

*Rosauro Baretta*

ROSAURO LEANDRO BARETTA

Eaí Telecomunicações Ltda - EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

Nome:

RG:

**Ederson A. Kobs**  
Secretário de Planejamento  
e Supervisão

*Cezar Augusto Soares*

Nome:

RG:

**Cezar Augusto Soares**  
CPF 066.452.549-03  
RG 9.849.923-7



# Colocação de Placas



Visando a organização no Bairro Coohupla, atendendo a uma reivindicação antiga dos moradores a Prefeitura deu início a colocação das placas de sinalização no Bairro, próximo passo é a compra das placas indicando o nome das ruas. O serviço foi executado pelo Setor de Obras e Serviços Urbanos.

## EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 006/2021 REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2021.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – Pr.  
Planalto - PR, 12/03/2021.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

## RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional e internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto - PR.  
**EMPRESA:** EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
**VALOR:** R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

**DATA:** 31 de março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

## RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Aquisição de insumos, medicamentos e materiais odontológicos, destinados para uso da Secretaria de Saúde, bem como nas unidades básicas de saúde do município de Planalto -PR.  
**EMPRESA:** PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. HOSP. EIRELI.  
**VALOR:** R\$279,80 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).  
**EMPRESA:** ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.  
**VALOR:** R\$ 1.982,20 (um mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).  
**EMPRESA:** ODONTOSUL LTDA.  
**VALOR:** R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).  
**EMPRESA:** POSSATO & POSSATO LTDA - EPP.  
**VALOR:** R\$ 971,00 (novecentos e setenta e um reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.281,00 (três mil duzentos e oitenta e um reais).

**DATA:** 31 de março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 014/2021, lavrada em 24 de março de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços médicos especializados em CARDIOLOGIA através de atendimento e acompanhamento, do Município de Planalto, para atender pacientes referenciados pela Atenção Básica do SUS (Sistema Único de Saúde) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto.  
**EMPRESA:** CLINICA MÉDICA LV LTDA.  
**LOTE:** 01.  
**ITEM:** 01.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).  
**DATA:** 26 de março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 015/2021**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº **015/2021**, passando a vigorar o edital com a nova versão alterado na íntegra, **com nova data de abertura**, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto-PR, para coleta diária, e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde – Classe I, produzido nas Unidades de Saúde do Município de Planalto-PR durante a vigência do Contrato.

**VALOR TOTAL:** R\$802.662,00 (oitocentos e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais).

**NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA:** Dia 15 de abril de 2021, às 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

**CONTRATADA:** RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 72.314,00 (setenta e dois mil trezentos e quatorze reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23 de março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

**CONTRATADA:** CLINICA MEDICA LV LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços médicos especializados em CARDIOLOGIA através de atendimento e acompanhamento, do Município de Planalto, para atender pacientes referenciados pela Atenção Básica do SUS (Sistema Único de Saúde) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto.

**VALOR TOTAL:** R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28 de março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

**CONTRATADA:** EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional e internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto – PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/03/2022.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de Março de 2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO

**CONTRATADA:** FELIPE DE FAVERI – ME

**OBJETO:** Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR.

**VALOR TOTAL:** R\$10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de Março de 2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO

**CONTRATADA:** FELIPE DE FAVERI – ME

**OBJETO:** Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR.

**VALOR TOTAL:** R\$16.000,00 (dezesseis mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal